

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

À Pregoeira e à Equipe de Apoio do Município de Cordilheira Alta/SC

Assunto: Solicitação de esclarecimentos técnicos, operacionais, regulatórios e jurídicos relativos à locação de solução integrada de videomonitoramento.

A empresa interessada no certame, com fundamento no item 5 do edital e nos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, julgamento objetivo, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresenta os seguintes questionamentos. Solicita-se resposta individualizada e fundamentada, com indicação dos documentos e das normas técnicas ou regulatórias aplicáveis, de modo a viabilizar a formulação de propostas comparáveis e exequíveis.

I. Energia elétrica, titularidade e autorizações de ligação

O Termo de Referência, à página 20, estabelece que a energia elétrica e a internet de todos os locais, inclusive dos sete postes existentes, serão de inteira responsabilidade da contratada. À página 21, prevê 28 pontos de conectividade com os custos de energia e internet integralmente suportados pela empresa. A exigência demanda esclarecimento específico sobre a regularização das ligações elétricas em vias públicas e em propriedades privadas.

1. Responsabilidade pelo pedido de ligação em via pública. A Administração confirma que os pontos situados em vias e logradouros públicos dependerão de autorização do Município e de atendimento às regras de fornecimento da Celesc? Quem figurará como solicitante formal e titular da unidade consumidora: Município ou contratada? Indicar a norma Celesc e o fundamento jurídico da solução pretendida.

2. Possibilidade de titularidade por empresa privada. Existe manifestação formal da Celesc que admita que uma empresa privada, apenas na condição de locadora dos equipamentos, solicite em nome próprio novas unidades consumidoras instaladas em áreas públicas municipais? Em caso afirmativo, disponibilizar parecer, procedimento ou enquadramento normativo; em caso negativo, esclarecer como será cumprida a obrigação do edital.

3. Pontos em propriedades privadas. Caso algum ponto seja implantado em imóvel particular, quem obterá a autorização do proprietário ou possuidor legítimo e quem solicitará a ligação? A Prefeitura confirma que a titularidade e o atendimento da Celesc dependerão da documentação e das regras aplicáveis ao imóvel, não podendo ser presumidos em nome da contratada?

4. Padrão de entrada e projeto aprovado. Quando não houver ponto regular disponível, a contratação exige novo padrão de entrada, poste de medição, aterramento, proteção, medidor e/ou projeto elétrico aprovado pela Celesc? Quem executará, custeará e protocolará cada etapa e qual padrão técnico deverá ser orçado?

5. Uso de rede existente e vedação de ligações informais. A Administração confirma que não será admitida alimentação a partir de circuitos de iluminação pública, ligações compartilhadas ou derivações sem autorização expressa da concessionária e dos titulares competentes? Qual solução regular foi prevista para cada endereço?

6. Sete postes municipais existentes. Os sete postes já instalados possuem fornecimento elétrico regular, medição, titularidade, documentação de entrada, proteção, aterramento e autorização de uso? Informar situação individual e se a contratada apenas assumirá custos de consumo ou terá de promover novas ligações.

7. Levantamento dos locais e permissões. Fornecer relação georreferenciada dos 27 postes e 28 pontos de comunicação, distinguindo áreas públicas e particulares, disponibilidade de energia, distância da rede, infraestrutura existente, licenças, anuências e servidões eventualmente necessárias.

8. Prazos e riscos da concessionária. Como será tratado o prazo de atendimento da Celesc, inclusive eventual necessidade de extensão de rede, obras, vistoria ou aprovação de projeto? Esses prazos suspenderão o prazo contratual de implantação e afastarão penalidades por atrasos não imputáveis à contratada?

9. Separação entre instalação interna e ligação de fornecimento. É possível retificar o edital para atribuir ao Município a disponibilização e regularização dos pontos de entrega de energia em vias públicas, reservando à contratada o quadro de proteção, cabeamento interno, instalação e manutenção de seus equipamentos após o ponto de entrega? Se não, apresentar justificativa técnica e regulatória da alternativa.

10. Previsão orçamentária e consumo. Qual consumo elétrico mensal foi estimado por ponto, qual tarifa, encargos, taxas de disponibilidade, eventuais obras de rede e custos de medição foram considerados no orçamento estimativo?

11. Regras específicas da Celesc. Solicita-se identificar as normas técnicas vigentes da Celesc, condições gerais de fornecimento da ANEEL e regras municipais de ocupação de vias aplicáveis às ligações previstas, inclusive exigências de titularidade, autorização, padrão de entrada e responsabilidade técnica.

12. Contradição entre deveres contratuais. A minuta contratual prevê, entre as atribuições da contratante, disponibilizar infraestrutura necessária conforme o caso. Como essa disposição se harmoniza com a transferência integral da energia, internet e infraestrutura à contratada? Qual cláusula prevalecerá?

II. Conectividade e telecomunicações

13. Disponibilidade real de internet. Os 28 pontos possuem cobertura comprovada por operadoras e possibilidade de instalação de links de 20 Mbps full ou equivalente? Apresentar estudo de viabilidade por local, tecnologia admitida (fibra, rádio, 4G/5G ou outra) e parâmetros mínimos de latência, disponibilidade e upload.

14. Banda central e arquitetura. O ponto de 500 Mbps da central é suficiente para a quantidade de fluxos simultâneos, gravação e acesso remoto? Esclarecer se os 28 links serão dedicados, simétricos, compartilhados ou de capacidade efetiva equivalente e como serão aferidos.

15. Licenças de passagem e instalação. Quem providenciará autorizações de passagem de cabos, fixação de rádios e antenas, ocupação de imóveis e uso de infraestrutura de terceiros? Quais despesas e prazos já estão contemplados?

III. Gravação, armazenamento e equipamentos

16. Capacidade dos gravadores. O Termo de Referência exige três NVDs de 32 canais com “01 hd com tb” cada, sem informar a capacidade em terabytes. Qual capacidade mínima de armazenamento bruto e útil será exigida em cada gravador?

17. Retenção de 15 dias. A gravação mínima de 15 dias será contínua 24 horas por dia, por movimento ou por eventos? Informar resolução, FPS, codec, taxa de bits, áudio e quantidade de fluxos considerados na memória de cálculo.

18. Solução local, nuvem ou híbrida. Se o edital admite gravação local, em nuvem ou híbrida, os três NVDs físicos são obrigatórios em todas as arquiteturas? Esclarecer critérios objetivos de equivalência e aceitação.

19. Câmeras LPR a 180 km/h. Quais parâmetros e metodologia de ensaio comprovarão leitura de placas até 180 km/h (distância, ângulo, iluminação, taxa de acerto, faixa de rolamento e tamanho mínimo da placa)? O requisito se refere à capacidade nominal do fabricante ou a desempenho em campo?

20. Câmera facial e tratamento de dados. O reconhecimento facial será processado na câmera ou no software? Exigir-se-á cadastro, busca, histórico e alertas? Quem será controlador dos dados biométricos, quais políticas de acesso, retenção, segurança e bases legais serão aplicadas conforme LGPD?

21. Postes e materiais existentes. Os dez postes municipais possuem documentação de propriedade, laudos de integridade, aterramento e adequação estrutural? Os três a remanejar terão locais e condições de retirada definidos? O fornecimento opcional de três novos postes será precificado em qual cenário-base para assegurar igualdade entre propostas?

22. Quantidade de pontos. Como se distribuem as 64 câmeras entre 27 postes e 28 pontos de comunicação? O ponto adicional corresponde à central ou a outro local? Solicita-se matriz de implantação com endereço, quantidade e tipo de câmera por ponto.

IV. Integrações, requisitos de habilitação e execução

23. Integrações com segurança pública. Quais APIs, protocolos, versões, custos, credenciais e autorizações estão disponíveis para integração com Bravo-SC, Águia e Alerta Brasil-PRF? A exigência será condicionada à autorização efetiva dos órgãos terceiros, sem penalizar a contratada por indeferimento alheio à sua vontade?

24. Menção a fabricante ou sistema. O emprego da expressão “preferencialmente sistema hydra ou analítico” constitui mera referência funcional, sem preferência comercial ou tecnológica? Serão aceitas soluções equivalentes, com critérios objetivos de interoperabilidade?

25. Atestado de seis meses. Qual justificativa técnica fundamenta a exigência de experiência prévia de seis meses em monitoramento de vias públicas com TCP/IP? Serão aceitos atestados de serviços tecnologicamente equivalentes em ambientes distintos, conforme pertinência e proporcionalidade da Lei nº 14.133/2021?

26. NR-10 e NR-35. Quais profissionais deverão comprovar capacitação NR-10 e NR-35, em qual momento e com qual vínculo? Será admitida apresentação na fase de execução, quando juridicamente cabível, em vez de restrição antecipada à habilitação?

27. Vedação de subcontratação. A proibição integral de subcontratação também alcança serviços acessórios especializados, como fornecimento de links por operadoras, obras elétricas, projetos e ligações executadas por empresas autorizadas? Como compatibilizar a vedação com atividades de competência regulada de terceiros?

28. Prazo de 20 dias. O prazo de 20 dias corridos para implantação abrange obtenção de permissões municipais, autorização de proprietários, atendimento da Celesc, ativação de telecomunicações e eventuais obras civis? Solicita-se cronograma factível e disciplina de suspensão por dependências externas.

29. Visita técnica e informações disponíveis. Diante da visita facultativa, a Administração disponibilizará previamente plantas, mapas, fotografias, condições elétricas e telecomunicações de todos os pontos, para evitar assimetria informacional entre licitantes?

30. Formação de preços e riscos. A planilha estimativa segregou implantação, postes novos, remoção de postes, energia, conexões, manutenção, licenças, equipamentos, armazenamento e despesas regulatórias? Solicita-se divulgação das premissas e matriz de riscos para custos e atrasos dependentes de terceiros.

31. Fiscalização e aceite. Quais testes e documentos serão exigidos para recebimento, especialmente regularidade das instalações elétricas, conectividade, gravação por 15 dias, taxa de leitura LPR e integrações? O início dos pagamentos dependerá da ativação de pontos sujeitos a autorizações externas?

V. Totens: documentação técnica e fabricação pelo integrador

O item 13.5.3 do edital exige catálogo ou ficha técnica/datasheet do fabricante para comprovar as características dos produtos, inclusive dos totens. Diferentemente de produtos industrializados de linha, os totens podem ser projetados, fabricados e montados sob medida pela própria licitante/integrador, com componentes de fornecedores diversos. A documentação técnica deve permitir aferir o atendimento ao Termo de Referência sem impor a existência de catálogo comercial de terceiro.

32. Fabricação própria dos totens. Serão admitidos totens desenvolvidos, fabricados ou montados pela própria empresa licitante/integrador, desde que atendam integralmente às especificações, às normas de segurança aplicáveis e às condições de garantia e manutenção previstas no edital?

33. Datasheet emitido pelo próprio fabricante/integrador. Será aceita ficha técnica ou datasheet elaborado e assinado pela própria licitante, na qualidade de fabricante/integrador do conjunto, acompanhado de memorial descritivo, desenhos dimensionais, especificações de materiais e lista dos componentes, em lugar de catálogo de fabricante externo?

34. Marca e modelo comercial. É obrigatório que o totem possua marca e modelo de produto de linha previamente comercializado, ou será suficiente a identificação inequívoca do conjunto fabricado sob encomenda, com código/modelo interno e documentação técnica verificável?

35. Comprovação e responsabilidade técnica. Quais parâmetros objetivos do totem deverão constar da documentação (dimensões, materiais, proteção elétrica, grau de proteção, ventilação, fixação, segurança e interfaces)? Serão admitidos desenhos, memoriais, declaração de conformidade e responsabilidade técnica quando exigível?

36. Justificativa de restrição documental. Se não forem admitidos documentos técnicos emitidos pelo próprio fabricante/integrador, qual a justificativa técnica e legal para exigir datasheet de fabricante externo, considerando a fabricação sob medida e o dever de preservar competitividade e julgamento objetivo? Solicita-se adequar expressamente o item 13.5.3 para aceitar meios de comprovação equivalentes.

VI. Fundamentação e providências requeridas

As indagações decorrem da necessidade de planejamento suficiente e de especificações claras, proporcionais e objetivas, em consonância com os arts. 5º, 18, 40 e 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como da disciplina de subcontratação do art. 122. No tocante ao fornecimento de energia, a aplicabilidade da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e dos padrões técnicos e comerciais vigentes da Celesc deve ser demonstrada para cada modalidade de ligação. A presente solicitação não pressupõe, sem indicação de dispositivo específico, proibição absoluta de toda e qualquer contratação privada de energia em área pública; questiona a viabilidade jurídica e operacional da obrigação tal como redigida e requer demonstração documental da solução adotada.

Requer-se, previamente à sessão pública do pregão e à efetivação da disputa: (a) resposta fundamentada e publicada a cada questão; (b) disponibilização de estudos, mapas, memoriais de cálculo, documentos de viabilidade e autorizações existentes; (c) definição inequívoca do responsável por solicitar, titularizar, aprovar, custear e manter cada ligação elétrica; (d) retificação das disposições ambíguas ou inexecutáveis, especialmente sobre energia elétrica, conectividade, armazenamento, documentação técnica dos totens e prazos; e (e) caso as respostas alterem condições relevantes à elaboração das propostas, republicação do edital e reabertura dos prazos legalmente cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Solicita-se ainda que a Administração esclareça expressamente se entende possível a instalação e a contratação de fornecimento elétrico em nome da contratada nos pontos de videomonitoramento em vias públicas, identificando a base normativa da Celesc, a autorização municipal e o modelo de padrão de entrada aplicáveis. Na ausência de viabilidade comprovada, requer-se revisão da atribuição de responsabilidades, para não impor obrigação inexecutável nem transferir à licitante riscos administrativos e regulatórios não quantificados. Solicita-se, caso os esclarecimentos revelem necessidade de alteração substancial ou não sejam disponibilizados em tempo hábil para propostas isonômicas, o adiamento da sessão e a retificação/republicação do instrumento convocatório, observados os prazos legais.

Cordilheira Alta/SC, 15 de outubro de 2026.

JULIANO DELAZZERI
RAMOS:0297984993
6

Assinado de forma digital por
JULIANO DELAZZERI
RAMOS:02979849936
Dados: 2026.10.15 16:49:34 -03'00'

Oestecom Soluções em Informática Ltda EPP
CNPJ: 06.025299/0001-15

Referências do edital: Anexo I, pp. 19–22; itens relativos a fornecimento de energia, conectividade, equipamentos, gravação e execução; disposições de habilitação; Anexo VI, cláusula décima. Inclui o item 13.5.3 sobre datasheet dos totens. Documento preparado para protocolo na plataforma Licitar Digital, sujeito à conferência final de representação e de normas vigentes da Celesc.